

Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 059

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 631 – DE: 19.08.2014

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DAS REDAÇÕES DA EMENTA E DOS ARTIGOS 1º E 2º, E SOBRE A INCLUSÃO DO ARTIGO 3º, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 540 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº. CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa da Lei Municipal nº 540 de 06 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À “ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ – CENTRO SOCIAL ESCOLA AMADA”, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.”

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 540 de 06 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de direito real de uso pelo prazo de 50 (cinquenta) anos à “ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ – CENTRO SOCIAL ESCOLA AMADA”, para o fim específico de ser utilizado para espaço esportivo e de lazer à crianças e adolescentes, o seguinte imóvel de propriedade do Município:

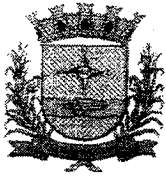
- *Terreno localizado nesta cidade, com frente para a Rua José Franciscan, antiga Rua P, lado par, situado na quadra formada pela mencionada via pública e pelas seguintes, Rua Francisco Rodrigues Ferreira, antiga Pedro Pignatti, Rua José Teixeira, antiga Rua B, dentro das seguintes medidas e confrontações:*

29,00 (vinte e nove) metros de frente para a Rua Franciscan, antiga Rua P, lado par;

45,20 (quarenta e cinco metros e vinte centímetros) do lado esquerdo da frente sentido fundos, confrontando com o imóvel da Prefeitura Municipal de Igarapava;

67,23 (sessenta e sete metros e vinte e três centímetros) do lado direito da frente sentido fundos; confrontando com imóvel da Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José – Centro Escola Amada;

19,40 (dezenove metros e quarenta centímetros) nos fundos em confrontação com o imóvel da Prefeitura Municipal de Igarapava;



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 060


PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 631 – DE: 19.08.2014

Art. 3º O artigo 2º da Lei Municipal nº 540 de 06 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica dispensada a realização de concorrência pública no presente caso, conforme autoriza o §1º do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal.”

Art. 4º Fica incluído o artigo 3º na Lei Municipal nº 540 de 06 de dezembro de 2012, que terá a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos dezoito de agosto de 2014.


ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA. PUBLICADA E ARQUIVADA NO LIVRO PRÓPRIO, DATA SUPRA.


JOSÉ EURÍPEDES GARCIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO